



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera a Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 20 de julho de 2021, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.965, de 19 de janeiro de 2017, no § 7º do art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e no art. 6º da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º O Anexo I da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

IV –

.....

1.4. Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI:

1.4.1. Gerência de Acompanhamento de Mercado 1 – GMA-1;

1.4.2. Gerência de Acompanhamento de Mercado 2 – GMA-2;

1.4.3. Gerência de Análise de Negócios – GMN;

1.4.4. Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos – GME; e

1.4.5. Seção de Mecanismos de Ressarcimento – SEMER;

.....

1.6. Superintendência de Processos Sancionadores – SPS:

1.6.1. Gerência de Controle de Processos Sancionadores – GCP;

1.6.2. Gerência de Inteligência em Investigação – GIIN;

1.6.3. Gerência de Processos Sancionadores 1 – GPS-1;

1.6.4. Gerência de Processos Sancionadores 2 – GPS-2; e



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2021

1.6.5. Gerência de Processos Sancionadores 3 – GPS-3;

.....

1.11. Superintendência de Tecnologia da Informação – STI:

1.11.1. Gerência de Engenharia de Dados Analíticos – GDA;

1.11.2. Gerência de Sistemas – GSI;

1.11.3. Gerência de Tecnologia – GST;

1.11.4. Divisão de Governança e Gestão de Tecnologia – DGOV; e

1.11.5. Seção de Serviço ao Usuário – CSU;

.....

Art. 5º

.....

II –

a) Divisão de Manutenção e Administração Patrimonial – DIMAP;

.....

k) Seção de Mecanismos de Ressarcimento – SEMER;

.....

Art. 6º

.....

VII – decidir, nos casos em que a regulamentação específica não atribui competência à SMI, recursos apresentados à CVM contra decisão que tiver negado pedido formulado ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos; e

VIII – praticar os demais atos previstos em lei ou regulamentação, inclusive no que diz respeito a processos administrativos em geral.

.....

Art. 18

.....



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2021

IV – atuar como autoridade lançadora de taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável;

.....

Art. 20

.....

VII – efetuar a operacionalização, concessão, renovação, manutenção de cadastro e controle de limites dos cartões de pagamento do governo federal em nome de servidores da autarquia junto ao Banco do Brasil ou instituição financeira indicada pelo órgão central; e

.....

Art. 21

.....

IX – supervisionar as movimentações e cessões, executar as rotinas necessárias para a manutenção desta força de trabalho e coordenar a comunicação com as instituições de origem; e

X – exercer outras atividades correlatas.

.....

Art. 24

.....

III – analisar e acompanhar solicitações no âmbito dos programas de capacitação;

.....

Art. 25

.....

IV – coordenar a atuação da CVM em organismos internacionais e fóruns voltados à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP, bem como a cooperação da Autarquia com instituições ligadas ao tema;

.....

Art. 26

.....



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2021

IV – analisar minutas de decisões do Superintendente Geral relativas a recursos contra decisões sobre impugnações de lançamento da taxa de fiscalização;

.....

Art. 39.

.....

VII – decidir, nos casos e condições previstos na regulamentação específica, recursos apresentados à CVM contra decisão que tiver negado pedido formulado ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos; e

VIII – exercer outras atividades correlatas.

.....

Art. 41.

.....

VI – analisar recursos contra decisões de entidade autorreguladora no âmbito do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos; e

VII – exercer outras atividades correlatas.

.....

Art. 42-A. Compete à Seção de Mecanismos de Ressarcimento – SEMER:

I – analisar recursos contra decisões de entidades autorreguladoras no âmbito de Mecanismos de Ressarcimento de Prejuízos;

II – supervisionar as atividades de entidades autorreguladoras no que se refere aos Mecanismos de Ressarcimento de Prejuízos; e

III – exercer outras atividades correlatas.

.....

Art. 49. Compete à Gerência de Controle de Processos Sancionadores – GCP:

.....

Art. 64. Compete à Divisão de Governança e Gestão de Tecnologia – DGOV:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2021

.....

Art. 80

.....

VI – atuar como julgador de segunda e última instância em relação a recursos contra decisão sobre impugnação de lançamento da taxa de fiscalização e outros procedimentos do processo administrativo tributário, nos termos da legislação aplicável;

.....

Art. 81

.....

X – decidir impugnações de lançamento da taxa de fiscalização e outros procedimentos do processo administrativo tributário, nos termos da legislação aplicável.

.....

Art. 83

.....

§ 1º As decisões a que se refere o inciso I serão comunicadas ao requerente e a publicidade dos deferimentos será realizada por meio da consignação da informação nos sistemas da CVM disponíveis para consulta do público em geral.

.....

Art. 84

.....

III – emitir ofício com a manifestação do entendimento contido em parecer técnico constante de processos administrativos ou necessário para a instrução processual;

.....

Art. 94.

§ 1º Após as providências previstas no caput deste artigo, as propostas seguirão os ritos internos necessários para que sejam pautadas para deliberação no Colegiado.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 40, DE 21 DE JULHO DE 2021

§ 2º O Presidente poderá, mediante Portaria e nos termos da legislação, realocar cargos em comissão e funções de confiança e permutar cargos DAS com FCPE de mesmo nível e categoria, na estrutura da CVM.

§ 3º As alterações realizadas com base no parágrafo anterior serão refletidas na próxima alteração deste Regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor:

I – em 1º de novembro de 2021, para as alterações nos arts. 18, 26, 80 e 81; e

II – em 2 de agosto de 2021, para as alterações nos demais dispositivos.

Assinado eletronicamente por

MARCELO BARBOSA
Presidente